



Item 31

## ATA Nº 003 – 2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO TÉCNICO/FINANCEIRA

Ata de Reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Técnico Financeira referente à Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2016 realizada aos 14 de Junho de dois mil e dezesseis, na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde às 14h00, com a presença dos Conselheiros: **Cleuza Aparecida Fávero Cruz, Ederaldo Moreira Filho, Miguel Vaz de Moraes, Benedita Fátima de Souza e Rosemary Fátima Silva**, e representantes da Secretaria de Saúde **Ana Maria Rímoli, Daniele Tonietti e Lúcia Helena R. Vicente, Ivone Mendes, Marília B.A. Bezerra e Lilian K. Coradini**, se reuniram ainda para apresentação da área Financeira em 22 de Junho de dois mil e dezesseis na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde, às 15h00 os Conselheiros **Miguel Vaz de Moraes, Ederaldo Moreira Filho e Rosemary Fátima Silva** com os Técnicos da Secretaria de Saúde na área Financeira **Valdelice M. Abreu e Elaine Franco**, para as explanações finais e,

- Considerando que os exames Laboratoriais não contemplam a necessidade da Rede Básica, existindo ainda cotas para realização dos mesmos, prejudicando os usuários;
- Considerando o transtorno vivenciado pela população na retirada de medicamentos fornecido pela Rede aos pacientes que possuem receita médica de particulares e Convênios;
- Considerando ainda a falta de determinados medicamentos em toda Rede de Assistência à Saúde;
- Considerando que as Cirurgias Eletivas ainda não foram restabelecidas e que as cotas para as mesmas prejudicam a população necessitada, existindo uma fila extremamente alta;
- Considerando a perda de Consultas e Atendimentos (Médicos e outros) pelos usuários devido a falta do Transporte;
- Considerando que não ocorreu resposta aos questionamentos sobre as Ordens de Pagamentos das reformas das U.B.S.;

- Considerando a dificuldade de sanar as dúvidas sobre os Gastos Financeiros da Secretaria de Saúde, que não respondeu aos questionamentos dos Conselheiros, tais como o repasse do Fundo Municipal de Saúde para o Ensino Fundamental em **22/01/2016** no valor de **R\$ 2.032,02** e em **14/03/2016** no valor de **R\$ 601.000,00**;
- Considerando que não ocorreu resposta aos questionamentos sobre o pagamento ao SERASA;
- Considerando que não ocorreu resposta aos questionamentos sobre a diferença entre os valores apontados pela Secretaria de Saúde e os valores constantes no Fundo Nacional de Saúde;
- Considerando que as verbas específica do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e Brasil Sorridente não são aplicadas no mesmo, existindo uma Odontologia sucateada em equipamentos (cadeiras, equipamentos complementares ao atendimento e outros);
- Considerando que a Esterilização dos materiais Odontológicos está sendo realizada de modo a comprometer o atendimento, com uma logística inadequada;
- Considerando que nesse 1º Quadrimestre ocorreu Má Gestão dos Recursos Públicos;
- Considerando a Gestão Inadequada dos Recursos Públicos;

**Diante do exposto, os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Técnico/Financeira, entendeu que a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2016 está comprometida, recomendando a REPROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS.**

  
Benedita Fátima de Souza

  
Ederaldo Moreira Filho

  
Rosemary Fátima Silva

  
Cleuzá Aparecida Favero Cruz

  
Miguel Vaz de Moraes



## DECLARAÇÃO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de Março 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839 de 11 de julho de 2006 e;

Considerando a ampla discussão da Resolução do CNS nº 453/12 realizada nos espaços de Controle Social, entre os quais se destacam as Plenárias de Conselhos de Saúde;

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Considerando a Lei 8.080/90, que estabelece a competência e as atribuições na elaboração de normas para regular todas as ações e serviços de saúde, tendo em vista sua relevância pública, e as condições para funcionamento destes serviços;

Considerando a Lei 8.142/90 em todos seus dispositivos, que determina competência aos Conselhos de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle das Políticas Públicas de Saúde, tornando os Conselhos de Saúde Órgão Colegiado e Deliberativo devendo funcionar em caráter permanente;

Considerando que a Secretaria de Saúde apresentou a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2016 e a análise da Comissão Permanente de Avaliação da Gestão Técnico Financeira do Conselho Municipal de Saúde recomendou pela Reprovação das Contas.

### DECLARA:

Que colocado em votação o Pleno do Conselho Municipal de Saúde **REPROVOU** pela maioria dos presentes à reunião a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebemos  
29 / 06 / 2016  
Amanda  
Aldice Moreira de Abreu Souza



## ATA Nº 004 – 2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO TÉCNICO/FINANCEIRA

Ata de Reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Técnico Financeira referente à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016 realizada aos 18 de Outubro de dois mil e dezesseis, na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde as 14h00, com a presença dos Conselheiros: **Cleuza Aparecida Fávero Cruz, Ederaldo Moreira Filho, Miguel Vaz de Moraes, Benedita Fátima de Souza e Laura Oller Sobrinha**, e representantes da Secretaria de Saúde **Alessandra Nieri, Ivone Mendes, Marília B. A. Bezerra, Lilian K. Coradini e Valdelice Moreira**, que se reuniram para apresentação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016. Foi encaminhado Ofício à Secretaria de Saúde para resposta aos questionamentos. Após deliberaram os Conselheiros:

- Considerando diminuição dos procedimentos comparados a prestação de contas do mesmo período em 2015 na Atenção Básica nos itens: Consulta de Nível Superior e Procedimentos e na Atenção Especializada nos itens consulta de Nível Superior, Procedimentos, CEO II, Laboratório Municipal e Pronto Socorro Odontológico;
- Considerando a ausência de apresentação dos procedimentos do Programa Melhor em Casa;
- Considerando a redução dos exames do Laboratório Municipal com prejuízo ao usuário, haja vista que no 2º quadrimestre de 2015 nos foi apresentado planilha com **4.342** exames de Uroanálise e neste quadrimestre a planilha apresentada é de **943** exames de Uroanálise.
- Considerando a ampliação dos procedimentos no Consorcio Intermunicipal 08 de Abril, principalmente na Atenção Básica, inclusive com contratação de funcionários na Recepção das Unidades Básicas de Saúde além do profissional Médico, descaracterizando a proposta deste serviço para o município.
- Considerando que ainda existem cotas para a realização dos exames Laboratoriais não contemplando a necessidade da Rede Básica, prejudicando os usuários:



- Considerando que as Cirurgias Eletivas ainda não foram restabelecidas e que as cotas para as mesmas prejudicam a população necessitada, existindo uma fila extremamente alta;
- Considerando ainda o transtorno vivenciado pela população pela falta de muitos medicamentos básicos e outros, fornecidos pela Rede aos pacientes, bem como transtorno nos horários de abertura das Farmácias;
- Considerando ainda que as verbas específicas do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e Brasil Sorridente não são aplicadas devidamente, existindo uma Odontologia sucateada em cadeiras, equipamentos e equipamentos complementares ao atendimento e outros;
- Considerando que nesse 2º Quadrimestre ocorreu Má Gestão e Gestão Inadequada dos Recursos Públicos;
- Considerando que a Secretaria de Saúde se recusou a responder em tempo hábil antes da reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde os questionamentos deste Colegiado.

Diante do exposto, os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Gestão, entendeu que a **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016** está comprometida, recomendando a **REPROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS**.

Benedita Fátima de Souza

Ederaldo Moreira Filho

Laura Oller Sobrinha

Cleuza Aparecida Fávero Cruz

Miguel Vaz de Moraes

Mogi Mirim, 25 de Outubro de 2016.

Ilmo Sr. Vanderley Marcola

Tribunal de Contas

O Conselho Municipal de Saúde Órgão Máximo de Deliberação do SUS, no uso de suas atribuições, vem por meio desta apresentar parecer à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016 da Secretaria de Saúde de Mogi Mirim – São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012 em seu art. 41, onde cita: "Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o Relatório do Gestor da Saúde sobre a repercussão da execução desta lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias".

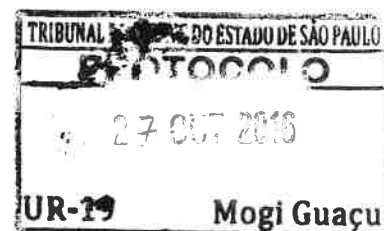
Desta forma, na data de **25/10/2016** reuniram-se os **Conselheiros Municipais de Saúde para Deliberação sobre a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016 em sua Reunião Ordinária** ocorrida no **Centro de Inclusão Social – CIS -** e em observância ao papel constitucional do Conselho Municipal de Saúde de Mogi Mirim, este Colegiado declara que a **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016 foi REPROVADA.**

Este Colegiado recomenda que seja considerada a Autonomia Financeira à Secretaria de Saúde para que a Gestão seja qualitativa em seus deveres de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde.



**Rosemary de Fátima Silva**

**Presidente Conselho Municipal Saúde**





**ATA Nº 001 – 2017 – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO  
TÉCNICO/FINANCEIRA**

Ata de Reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Técnico Financeira referente à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016 realizada aos **06 de Março de Dois Mil e Dezessete**, na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde as **14h00**, com a presença dos Conselheiros: **Cleuza Aparecida Fávero Cruz, Miguel Vaz de Moraes, Laura Oller Sobrinha e Hashime Kitaut**. Ausência justificada de **Benedita Fátima de Souza** e sem a presença dos representantes da Secretaria de Saúde se reuniram para a avaliação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016. Após leitura e discussão os Conselheiros recomendam:

- Considerando que a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre refere-se a gestão anterior e que na presente data o Município encontra se com nova gestão Prefeito e Equipe de Secretaria de Saúde;
- Considerando o transtorno vivenciado pela população com os atrasos dos pagamentos dos Prestadores de Serviços;
- Considerando o sucateamento de todos os Serviços de Saúde como UBSs, Laboratório Municipal, Centro de Especialidades, Odontologia, Transporte;
- Considerando o desfacelamento dos Conselhos Gestores com a retirada das Funções Gratificadas – FG das Enfermeiras, impossibilitando o Controle Social nas Unidades Básicas de Saúde,
- Considerando a continuidade do uso do Consórcio Intermunicipal para procedimentos realizados principalmente na Atenção Básica;
- Considerando enfim, a sistemática má gestão e gestão inadequada dos Recursos Públicos.

**Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Gestão, entendeu que a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016 está comprometida, recomendando a REPROVAÇÃO DAS CONTAS.**

  
Cleuza Aparecida Fávero Cruz

  
Laura Oller Sobrinha

  
Miguel Vaz de Moraes

  
Hashime Kitaut



## DECLARAÇÃO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de Março 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839 de 11 de julho de 2006 e;

Considerando a ampla discussão da Resolução do CNS nº 453/12 realizada nos espaços de Controle Social, entre os quais se destacam as Plenárias de Conselhos de Saúde;

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Considerando a Lei 8.080/90, que estabelece a competência e as atribuições na elaboração de normas para regular todas as ações e serviços de saúde, tendo em vista sua relevância pública, e as condições para funcionamento destes serviços;

Considerando a Lei 8.142/90 em todos seus dispositivos, que determina competência aos Conselhos de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle das Políticas Públicas de Saúde, tornando os Conselhos de Saúde Órgão Colegiado e Deliberativo devendo funcionar em caráter permanente;

Considerando que a Secretaria de Saúde apresentou a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016 e a análise da Comissão Permanente de Avaliação da Gestão Técnico Financeira do Conselho Municipal de Saúde recomendou pela Reprovação das Contas;

### DECLARA:

Que colocado em votação o Pleno do Conselho Municipal de Saúde **REPROVOU** pela maioria dos presentes na reunião a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016.

  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

